
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Gameleira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Leandro Ribeiro Gomes de Lima no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura da Gameleira, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2025, no Salão Paroquial da Igreja Católica Nossa Senhora da Penha, Rua Major Australiano, s/n – Bairro da Penha, sob coordenação da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventudes

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura da Gameleira será “CULTURA E DESENVOLVIMENTO LOCAL: FORTALECENDO IDENTIDADES E PROMOVENDO INCLUSÃO EM GAMELEIRA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da Sociedade Civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura:

I – Definir o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a I Conferência Municipal de Cultura;

IV – Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da I Conferência Municipal de Cultura;
VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário/Presidente da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único

A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 5º A I Conferência Municipal de Cultura da Gameleira será presidida pelo Secretário/ Presidente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Gameleira/PE, em 11 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:540AB2C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>